

LEI Nº 393

Abre créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-4 Conservação de veículos	5.000,00
8-33-0 Adicionais a professoras	4.000,00
8-33-0 Substituições regulamentares de professoras	2.000,00
8-33-3 Material didático	3.000,00
8-33-3 Para fornecimento de merenda a escolares pobres	7.000,00
8-39-3 Para o serviço da Praça de Esportes	12.000,00
8-63-4 Conservação de veículos	11.000,00
8-81-1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins	100.000,00
8-81-3 Para o serviço de ruas, praças e jardins	25.000,00
8-81-3 Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
8-81-4 Conservação de veículos	10.000,00
8-81-4 Transportes para o serviço de ruas, praças e jardins	5.000,00
8-82-3 Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
8-82-4 Conservação de veículos	9.000,00
8-87-3 Para o serviço de próprios municipais	15.000,00
8-89-3 Para o serviço do matadouro	6.000,00
8-89-3 Combustíveis e lubrificantes	3.000,00
8-89-4 Conservação de veículos	2.000,00
8-93-0 Abono de família a funcionários	25.000,00
8-93-1 Abono de família a extranumerários	15.000,00
8-99-4 Gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários	8.500,00
8-99-4 Para aquisição de placas	6.500,00
8-99-4 Despesas Imprevistas	20.000,00
TOTAL	320.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de novembro de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário